

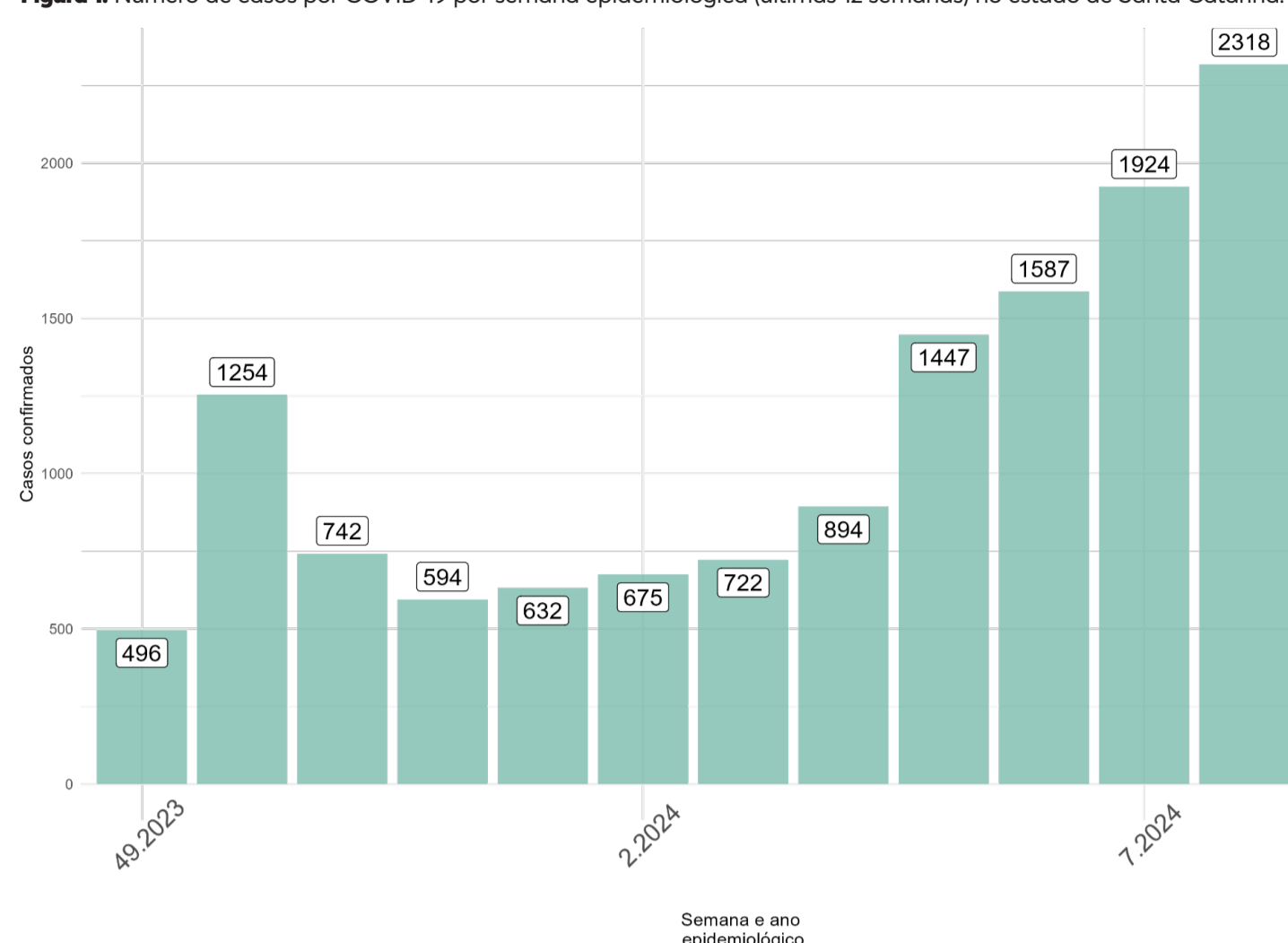
ALERTA - Nº 04/2024

AUMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DE SANTA CATARINA



Conforme dados do **Boletim Epidemiológico da COVID-19 nº132/2024**, o número de casos de COVID-19 notificados no início do ano de 2024 entre as Semanas Epidemiológicas (SE) 01 a 04 permaneceram abaixo de 900 casos semanais. No entanto, no mês de fevereiro o número de casos confirmados vem aumentando, sendo que entre a SE 07 e 08 (de 08 a 24 de fevereiro) foram notificados, respectivamente, **1.924 e 2.318 casos confirmados (Figura 1)**. Apesar deste aumento não representar a mesma magnitude da transmissão registrada em anos anteriores, há um **crescimento 149% no número de casos confirmados** em comparação com o mês de janeiro.

Figura 1. Número de casos por COVID-19 por semana epidemiológica (últimas 12 semanas) no estado de Santa Catarina.



Fonte: Painel Boavista, acessado em 28/02/2024. Dados sujeitos a alterações.

Consequentemente, a taxa de incidência também apresentou um aumento, passando de 49 casos/100 mil habitantes em janeiro para **90 casos/100 mil habitantes entre às SE 06 e 08 (fevereiro)**. No perfil de infecção nas últimas 12 semanas, ocorreu um aumento em todas as faixas etárias, com destaque para as crianças de 0 a 4 anos, cuja **incidência apresentou um aumento de 80% em relação ao mês anterior**, além de pessoas com 60 anos de idade ou mais, com aumento de 27%.

Da mesma forma, a maior taxa de mortalidade observada nas últimas 12 semanas ocorreu em indivíduos com 80 anos de idade ou mais, alcançando um índice de 14 óbitos a cada 100 mil habitantes. Esses dados destacam a maior vulnerabilidade dos idosos em relação às faixas etárias mais jovens, demonstrando que a idade avançada é um fator de risco significativo para óbitos.

Diante do aumento no número de casos, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) reforça a importância de intensificar as medidas de prevenção e proteção contra a COVID-19, conforme detalhado abaixo:

- Promover a vacinação contra a COVID-19 na população prioritária: a vacinação tem alcançado resultados importantes na redução da morbimortalidade desta doença, sendo a **principal medida** de saúde pública para enfrentamento da pandemia. Informações detalhadas podem ser acessadas no **Informe Técnico - Estratégias de Vacinação Covid-19 2024**:
 - A informação sintetizada pode ser visualizada no **Esquema de Vacinação** no site da DIVE/SC.
- Higienizar as mãos com frequência, utilizando água e sabão por pelo menos 20 segundos, auxiliando as crianças pequenas a fazerem o mesmo. Se água e sabão não estiverem disponíveis, utilize desinfetante à base de álcool ou álcool gel a 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Utilizar a etiqueta respiratória (cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar com o antebraço e eliminar lenços e máscaras usadas no lixo);
- Evitar contato próximo com pessoas doentes, evitando beijar ou compartilhar copos, talheres ou objetos pessoais;
- Evitar aglomerações e, caso não seja possível, manter uma distância segura (de, no mínimo, um metro) de outras pessoas ou grupo de pessoas, evitando retirar a máscara nessas situações;
- Manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, de forma a permitir o fluxo de ar nos locais;
- Orientar a população para que diante de sintomas gripais como febre, tosse, coriza, congestão nasal, dor de garganta entre outros é necessário procurar um serviço de saúde para diagnóstico e tratamento, utilizando a máscara e evitando a circulação em espaços públicos enquanto permanecer sintomático;
- Realizar a testagem dos casos sintomáticos para COVID-19, seja por meio dos testes rápidos ou do a RT-qPCR. Cabe ressaltar que na ausência ou indisponibilidade de testes rápidos (TR-AG) o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC) permanece processando amostras de RT-qPCR, inclusive sendo importante o envio de amostras para realização da vigilância genômica;
- Reforçar que pessoas com idade ≥ 65 anos e pessoas imunocomprometidas com idade ≥ 18 anos, com diagnóstico confirmado de COVID-19, com sintomas leves a moderados (não graves), que não requerem uso de oxigênio suplementar, independentemente da condição vacinal e com risco aumentado de progressão para COVID-19 grave possuem indicação para uso do Paxlovid, uma combinação dos fármacos Nirmatrelvir e Ritonavir (NMV/r);
- Manter as medidas de isolamento diante da identificação de casos suspeitos ou confirmados, conforme as orientações do **Manual de Orientações da COVID-19**, atualizado em março/2023:
 - Para os indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) leve a moderada confirmados para COVID-19 ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. Contudo, o período de isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido nas seguintes situações:
 - O isolamento poderá ser suspenso após o 7º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios, sem a necessidade de realizar teste RT-qPCR ou TR-AG. Caso o isolamento seja suspenso no 7º dia, as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras, devem ser mantidas até o 10º dia completo do início dos sintomas;
 - Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, deve ser mantido em isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo, e só poderá ser suspenso se estiver afebril E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios;
 - Caso o indivíduo tenha acesso à testagem em serviço de saúde, o isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido e suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas se apresentar resultado de RT-qPCR não detectável ou não reagente para TR-AG realizado no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Caso o isolamento seja suspenso no 5º dia, as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras, devem ser mantidas até o 10º dia completo do início dos sintomas;
 - Caso o indivíduo esteja sem sintomas e afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas no 5º dia completo do início dos sintomas, mas apresente resultado detectável para RT-qPCR ou reagente para TR-AG, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo;
 - Se o indivíduo permanecer sem melhora dos sintomas respiratórios ou tiver febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, OU se apresentar novo exame positivo para SARS-CoV-2 realizado a partir do 5º dia completo do início dos sintomas, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo. Caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas;
 - Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

É fundamental que a população e os serviços de saúde estejam orientados e preparados para lidar com o aumento de casos de doenças de transmissão respiratória no estado de Santa Catarina. A adoção de medidas preventivas e de controle é essencial para reduzir a transmissão dessas doenças e proteger a saúde da população.

Florianópolis, 05 de março de 2024.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Superintendência de Vigilância em Saúde
SUV/SES/SC

